|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Presidência |
| ASSUNTO | Alteração Parcial no Organograma do CAU/RS  |
| DELIBERAÇÃO Nº 010/2020– COA-CAU/RS |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/RS), reunida ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 04 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem os incisos I do art. 91 e o inciso VIII do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/RS”;

Considerando a necessidade de otimização das rotinas de trabalho e visando o melhor andamento das atividades relacionadas à fiscalização, atendimento e assessorias das comissões técnicas do CAU/RS;

Considerando a impossibilidade temporária de aprovação e implantação de novo Plano de Cargos e Salários e, por consequência, do novo organograma para o CAU/RS, em função da necessidade de contingência financeira, devido à redução da arrecadação ocasionada pela pandemia de COVID-19.

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

**DELIBERA por:**

1. Propor a Alteração Parcial no Organograma do CAU/RS, conforme anexo desta deliberação e detalhamento abaixo:
	1. Alterar a nomenclatura das Gerências de “Atendimento e Fiscalização” e “Técnica”, para “Fiscalização” e “Atendimento”, respectivamente;
	2. Estabelecer que a GERÊNCIA DE ATENDIMENTO tenha as seguintes unidades específicas:
		1. Técnica;
		2. Atendimento;
	3. Determinar que as atividades relacionadas ao Atendimento Geral, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e RRT, bem como a equipe responsável pela execução das tarefas mencionadas, sejam subordinadas à GERÊNCIA DE ATENDIMENTO;
	4. Sugerir que a “Assessoria Técnica” da Comissão de Ensino e Formação, seja vinculada à GERÊNCIA DE ATENDIMENTO;
	5. Estabelecer que a GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO tenha as seguintes unidades específicas:
		1. Fiscalização;
		2. Operação;
	6. Determinar que a operacionalização e atividades de fiscalização dos escritórios regionais sejam de competência da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO;
	7. Sugerir que a “Assessoria Técnica” das Comissões de Ética e Disciplina e Exercício Profissional, seja vinculada à GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO;
2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento;

Com **votos favoráveis** dos conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana, Manoel Joaquim Tostes, Vinícius Vieira de Souza, Carlos Pitzer e Alexandre Couto Giorgi.

Porto Alegre – RS, 04 de junho de 2020.

**PAULO FERNANDO DO AMARAL FONTANA**

Coordenador da COA-CAU/RS